

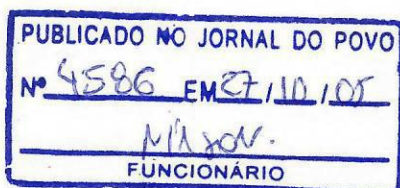


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1203/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 804.329,16 (oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.08	Ensino Fundamental - Fundef 40%		
12.361.0044.2040	Manut. Secret. Educação e Escolas Municipais 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	321.731,66
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.09	Ensino Fundamental - Fundef 60%		
12.361.0044.2042	Manutenção do Ensino Fundamental 60%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	482.597,50
Total			804.329,16

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 804.329,16 (Oitocentos quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), será coberto por excesso de arrecadação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1203/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
PAÇO MUNICIPAL  
Site: www.sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1203/2005

SUMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 804.329,16 (oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.08	Ensino Fundamental - Fundef 40%		
12.361.0044.2040	Manut. Secret. Educação e Escolas Municipais 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	321.731,66
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.09	Ensino Fundamental - Fundef 60%		
12.361.0044.2042	Manutenção do Ensino Fundamental 60%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	482.597,50
			804.329,16
Total			

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 804.329,16 (Oitocentos quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21.10.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de outubro de 2005. Edição nº 4.586 – QUINTA-FEIRA